



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

EDITAL Nº 08/2017- PROEN/IFPI

SELEÇÃO E MATRÍCULA PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DO PIAUÍ – SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA (SISU) / 1º Semestre de 2017

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ (IFPI), no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Portaria Normativa MEC nº 21, de 5/11/2012, na Lei nº 12.711, de 29/8/2012, no Decreto nº 7.824, de 11/10/2012, na Portaria Normativa MEC nº 18, de 11/10/2012, no Edital MEC-SESu nº 5, de 13/01/2017, torna público que a seleção e a matrícula de candidatos para provimento das vagas nos cursos de graduação oferecidos pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí, nos campi **Angical, Corrente, Cocal, Floriano, Oeiras, Parnaíba, Paulistana, Pedro II, Picos, Piripiri, São João do Piauí, São Raimundo Nonato, Teresina Central, Teresina Zona Sul e Uruçuí**, para ingresso no 1º semestre de 2017, utilizarão o cronograma e demais procedimentos relativos ao processo seletivo do Sistema de Seleção Unificada – SiSU, referente à primeira edição de 2017, observando o seguinte:

1 DA SELEÇÃO E DAS VAGAS

1.1 A seleção de candidatos para provimento de 100% (cem por cento) das vagas disponibilizadas pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí por meio do SiSU de que trata este Edital será efetuada **exclusivamente** com base nos resultados obtidos pelos candidatos no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), referente ao ano de 2016, conforme informações constantes do **Termo de Adesão do IFPI ao SiSU**.

1.2 O referido Termo de Adesão do IFPI ao SiSU está disponibilizado no sítio eletrônico desta instituição, www.ifpi.edu.br, e contém as seguintes informações:

- I - os cursos e turnos participantes do SiSU, com o respectivo campus de oferta, semestres de ingresso e número de vagas;
- II - o número de vagas reservadas em decorrência das políticas de ações afirmativas adotadas por esta instituição, conforme disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012;
- III - o número de vagas decorrentes de políticas específicas de ações afirmativas adotadas por esta instituição (candidatos com deficiência);

IV - os pesos e as notas mínimas estabelecidas pela instituição para cada uma das provas do Enem, em cada curso e turno; e

V - os documentos necessários para a realização da matrícula dos candidatos selecionados, inclusive aqueles necessários à comprovação do preenchimento dos requisitos exigidos nas políticas de ações afirmativas adotadas pela instituição.

1.3 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí (IFPI) oferece **1.905 (um mil, novecentas e cinco) vagas para 49 (quarenta e nove) cursos**, na modalidade presencial, para ingresso no 1º semestre do ano de 2017.

1.4 Do total das vagas oferecidas pelo Instituto Federal do Piauí, por curso e turno, 50% (cinquenta por cento) serão reservadas às políticas de ações afirmativas correspondentes aos candidatos cotistas (**L1, L2, L3 e L4**), em decorrência do disposto na Lei nº 12.711, de 29/08/2012, no Decreto nº 7.824, de 11/10/2012, e na Portaria Normativa MEC nº 18, de 11/10/2012.

1.5 Do total das vagas oferecidas pelo Instituto Federal do Piauí, por curso e turno, destinadas à ampla concorrência (**AC**), 5% (cinco por cento) serão reservados às políticas específicas de ações afirmativas (**A1**) adotadas por esta instituição (candidatos com deficiência).

1.6 Do total das vagas oferecidas pelo Instituto Federal do Piauí, por curso e turno, 45% (quarenta e cinco por cento) serão destinados à ampla concorrência (**AC**).

1.7 As vagas reservadas de que tratam os itens 1.4 e 1.5 serão preenchidas segundo a ordem de classificação, de acordo com as notas obtidas pelos candidatos, dentro de cada um dos seguintes grupos de inscritos no SiSU:

a) Grupo L1 – Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);

b) Grupo L2 – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);

c) Grupo L3 – Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);

d) Grupo L4 – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);

e) Grupo A1 – Candidatos com deficiência.

1.8 Entende-se por família a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por essa unidade familiar, todas moradoras de um mesmo domicílio.

1.9 Entende-se por morador a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição, como candidato, no SiSU 2017.1.

1.10 Entende-se por renda familiar bruta mensal a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto na Portaria Normativa MEC nº 18, de 11/10/2012.

1.11 Entende-se por renda familiar bruta mensal per capita a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do art. 7º da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11/10/2012.

1.12 Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711/2012 e regulamentações, e às vagas destinadas às políticas específicas de ações afirmativas (candidatos com deficiência), sob pena de, caso selecionado, perder o direito a elas.

1.13 Caso considere necessário, o IFPI poderá realizar entrevistas e visitas ao local de domicílio do candidato, bem como consultar cadastro de informações socioeconômicas.

1.14 O **Cronograma de inscrição, seleção e matrícula** dos candidatos, referente à chamada regular e à lista de espera, obedecerá ao disposto no Edital nº 5, de 13/01/2017, da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação, publicado no Diário Oficial da União nº 14, de 19/01/2017, e disponibilizado no endereço eletrônico <http://sisu.mec.gov.br/>.

Cronograma	
Inscrições	24 a 27/janeiro/17
Resultado	30/janeiro/17
Matrícula	03, 06 e 07/fevereiro/17
Manifestação de interesse em participar da lista de espera	30/janeiro/17 a 10/fevereiro/17

2 DA LISTA DE ESPERA

2.1 As vagas eventualmente não ocupadas ao final da chamada regular, referente à primeira edição do SiSU/2017, serão preenchidas prioritariamente com a utilização da lista de espera disponibilizada pelo Sistema de Seleção Unificada (SiSU), por meio de Edital divulgado pela Pró-Reitoria de Ensino do IFPI (PROEN/IFPI), publicado **exclusivamente** na página eletrônica da instituição, no endereço www.ifpi.edu.br.

2.2 Para constar da lista de espera, o candidato deverá obrigatoriamente confirmar, no SiSU, o interesse pela vaga, no período de 30 de janeiro de 2017 a 10 de fevereiro de 2017, conforme especificado no Edital MEC-SESu nº 5, de 13/01/2017.

2.3 Os prazos e procedimentos de convocação a serem seguidos para preenchimento das vagas da lista de espera do SiSU serão divulgados em

edital próprio da PROEN/IFPI, **exclusivamente** na página eletrônica da instituição, no endereço www.ifpi.edu.br, consoante o disposto na Seção IV (artigos 23 a 30) e no art. 32 da Portaria Normativa MEC nº 21/2012, e observando, ainda, as disposições dos itens 6 e 7 do Edital MEC-SESu nº 5, de 13/01/2017.

2.4 Nos editais de convocação para ocupação de vagas remanescentes da chamada regular, haverá a convocação de candidatos da lista de espera do SiSU, em número superior ao número de vagas disponíveis, para manifestação presencial de interesse.

2.5 No caso de manifestação presencial de interesse, o não comparecimento ao local e data estabelecidos, acarretará a perda da vaga, sendo o candidato considerado desistente e eliminado do processo seletivo.

2.6 Será de **inteira responsabilidade do candidato** acompanhar a publicação dos editais de manifestação presencial de interesse no site da instituição e atender aos prazos estabelecidos para entrega da documentação.

2.7 A manifestação presencial de interesse, na fase da lista de espera, é tão somente geradora de expectativa de direito à vaga. A efetivação da matrícula está condicionada à existência de vagas e ao número de candidatos que presencialmente entregarem a documentação exigida, bem como ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares e aos critérios de desempate.

2.8 O Edital próprio da PROEN/IFPI, citado no item 2.1, obedecerá à ordem de classificação considerando as vagas destinadas aos candidatos de ampla concorrência e de ações afirmativas (cotas), bem como seus critérios, originalmente adotados no termo de Adesão do IFPI ao Sisu.

2.9 Para ocupação das vagas remanescentes, o IFPI poderá realizar, com base na lista de espera, sucessivas chamadas até o preenchimento das vagas ofertadas nesta edição e/ou a convocação de todos os candidatos aptos constantes da lista de espera.

2.10 Todos os procedimentos de chamada para preenchimento das vagas da lista de espera do Sisu serão definidos em edital próprio da PROEN/IFPI.

3 DO REMANEJAMENTO DAS VAGAS OCIOSAS POR MODALIDADE DE COTAS

3.1 As vagas destinadas às modalidades de cotas **Candidatos com deficiência (A1)** que não forem preenchidas após a convocação de todos os candidatos dessa ação afirmativa, inclusive dos inscritos na lista de espera, serão remanejadas para a modalidade **Ampla Concorrência (AC)**.

3.2 As vagas destinadas aos candidatos egressos de escolas públicas, nas quatro modalidades previstas, serão ocupadas prioritariamente por candidatos que optaram por essas modalidades; as vagas que porventura restarem, após a aplicação do disposto nas *alíneas "a", "b", "c" e "d"* do **subitem 3.2.1**, serão

destinadas aos candidatos remanescentes da lista de espera, inscritos na *Ampla Concorrência (A/C)*.

3.2.1 O remanejamento das vagas destinadas aos candidatos egressos de escolas públicas dar-se-á da seguinte forma:

a) Restando vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (L2), priorizar-se-ão:

1º - candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (L1);

2º - candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (L4);

3º - candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (L3).

b) Restando vagas reservadas para candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (L1), priorizar-se-ão:

1º - candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (L2);

2º - candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (L4);

3º - candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (L3).

c) Restando vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (L4), priorizar-se-ão:

1º - candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (L3);

2º - candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (L2);

3º - candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (L1).

d) Restando vagas reservadas para candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (L3), priorizar-se-ão:

1º - candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (L4);

2º - candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (L2);

3º - candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (L1).

4 DA MATRÍCULA INSTITUCIONAL

4.1 O **Cronograma da Matrícula Institucional** dos candidatos aprovados na chamada regular e na lista de espera obedecerá ao disposto no Edital nº 5, de 13/01/2017, da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação, publicado no Diário Oficial da União nº 14, de 19/01/2017, bem como nos Editais Próprios da PROEN/IFPI, a serem divulgados **exclusivamente** na página eletrônica da instituição, no endereço www.ifpi.edu.br.

4.2 A matrícula institucional corresponde à entrega da documentação do candidato no Controle Acadêmico do campus de oferta do curso.

4.3 A autenticação dos documentos será feita no Controle Acadêmico do campus de oferta do curso no ato da matrícula institucional do candidato.

4.4 Caso a matrícula seja feita por procurador, será necessária a apresentação de uma procuração particular (com firma reconhecida em cartório).

4.5 No ato da matrícula institucional, o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

4.5.1 Candidatos da AMPLA CONCORRÊNCIA (AC):

a) original e cópia dos seguintes **documentos pessoais**: Carteira de Identidade (RG); Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição (para candidatos maiores de 18 anos) e Certificado de Alistamento Militar, de Dispensa de Incorporação ou de Reservista (para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);

b) original e cópia do **Certificado de Conclusão do Ensino Médio** ou original e cópia de Declaração de Conclusão do Ensino Médio expedida pela direção da escola. A Declaração de Conclusão do Ensino Médio terá validade de 30 (trinta) dias a partir da data da matrícula, sob pena de cancelamento da matrícula do candidato;

c) uma **foto 3x4** (recente);

d) **Formulário de Requerimento de Matrícula** (disponibilizado na página eletrônica do IFPI, www.ifpi.edu.br), **devidamente preenchido e assinado**;

e) **Declaração do Candidato**, em atendimento à Lei nº 12.089, de 11/11/2009 (disponibilizada na página eletrônica do IFPI, www.ifpi.edu.br), **devidamente preenchida e assinada**;

f) **Questionário Socioeconômico** (disponibilizado na página eletrônica do IFPI, www.ifpi.edu.br), **devidamente preenchido**.

4.5.2 Candidatos beneficiários de vagas reservadas – Lei 12.711/2012: CANDIDATOS COM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS (L1):

- a)** original e cópia dos seguintes **documentos pessoais**: Carteira de Identidade (RG); Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição (para candidatos maiores de 18 anos) e Certificado de Alistamento Militar, de Dispensa de Incorporação ou de Reservista (para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);
- b)** original e cópia do **Certificado de Conclusão do Ensino Médio** ou original e cópia de Declaração de Conclusão do Ensino Médio expedida pela direção da escola. A Declaração de Conclusão do Ensino Médio terá validade de 30 (trinta) dias a partir da data da matrícula, sob pena de cancelamento da matrícula do candidato;
- c)** original e cópia do **Histórico Escolar do Ensino Médio**, comprovando ter cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, exceto para os alunos que tenham obtido certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;
- d)** uma **foto 3x4** (recente);
- e)** **Formulário de Requerimento de Matrícula** (disponibilizado na página eletrônica do IFPI, www.ifpi.edu.br), **devidamente preenchido e assinado**;
- f)** **Declaração do Candidato**, em atendimento à Lei nº 12.089, de 11/11/2009 (disponibilizada na página eletrônica do IFPI, www.ifpi.edu.br), **devidamente preenchida e assinada**;
- g)** **Questionário Socioeconômico** (disponibilizado na página eletrônica do IFPI, www.ifpi.edu.br), **devidamente preenchido**;
- h)** **comprovação dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas de sua família** (renda familiar bruta mensal per capita), conforme estabelecido no **anexo I** deste edital em cumprimento à exigência da Portaria nº 18, de 11 de outubro de 2012;
- i)** **Folha Resumo Cadastro Único – V7**, em conformidade com a Portaria Normativa nº 19, de 06 de novembro de 2014, devidamente assinada, com data da entrevista de, no máximo, 02 (dois) anos contados até a data da matrícula institucional.

4.5.3 Candidatos beneficiários de vagas reservadas – Lei 12.711/2012: CANDIDATOS AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS, COM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO E QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS (L2):

- a)** original e cópia dos seguintes **documentos pessoais**: Carteira de Identidade (RG); Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição (para candidatos maiores de 18 anos) e Certificado de Alistamento Militar, de Dispensa de Incorporação ou de Reservista (para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);
- b)** original e cópia do **Certificado de Conclusão do Ensino Médio** ou original e cópia de Declaração de Conclusão do Ensino Médio. A Declaração de

Conclusão do Ensino Médio terá validade de 30 (trinta) dias a partir da data da matrícula, sob pena de cancelamento da matrícula do candidato;

c) original e cópia do **Histórico Escolar do Ensino Médio**, comprovando ter cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, exceto para os alunos que tenham obtido certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;

d) uma **foto 3x4** (recente);

e) **Formulário de Requerimento de Matrícula** (disponibilizado na página eletrônica do IFPI, www.ifpi.edu.br), **devidamente preenchido e assinado**;

f) **Declaração do Candidato**, em atendimento à Lei nº 12.089, de 11/11/2009 (disponibilizada na página eletrônica do IFPI, www.ifpi.edu.br), **devidamente preenchida e assinada**;

g) **Questionário Socioeconômico** (disponibilizado na página eletrônica do IFPI, www.ifpi.edu.br), **devidamente preenchido**;

h) **Formulário de Autodeclaração Étnico-racial** (disponibilizado na página eletrônica do IFPI, www.ifpi.edu.br), **devidamente preenchido**;

i) **comprovação dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas de sua família** (renda familiar bruta mensal per capita), conforme estabelecido no **anexo I** deste edital em cumprimento à exigência da Portaria nº 18, de 11 de outubro de 2012;

j) **Folha Resumo Cadastro Único – V7**, em conformidade com a Portaria Normativa nº 19, de 06 de novembro de 2014, devidamente assinada, com data da entrevista de, no máximo, 02 (dois) anos contados até a data da matrícula institucional.

4.5.4 Candidatos beneficiários de vagas reservadas – Lei 12.711/2012: CANDIDATOS QUE, INDEPENDENTEMENTE DA RENDA (ART. 14, II, PORTARIA NORMATIVA Nº 18/2012), TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS (L3):

a) original e cópia dos seguintes **documentos pessoais**: Carteira de Identidade (RG); Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição (para candidatos maiores de 18 anos) e Certificado de Alistamento Militar, de Dispensa de Incorporação ou de Reservista (para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);

b) original e cópia do **Certificado de Conclusão do Ensino Médio** ou original e cópia de Declaração de Conclusão do Ensino Médio. A Declaração de Conclusão do Ensino Médio terá validade de 30 (trinta) dias a partir da data da matrícula, sob pena de cancelamento da matrícula do candidato;

c) original e cópia do **Histórico Escolar do Ensino Médio**, comprovando ter cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, exceto para os alunos que tenham obtido certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;

d) uma **foto 3x4** (recente);

e) **Formulário de Requerimento de Matrícula** (disponibilizado na página eletrônica do IFPI, www.ifpi.edu.br), **devidamente preenchido e assinado**;

f) Declaração do Candidato, em atendimento à Lei nº 12.089, de 11/11/2009, (disponibilizada na página eletrônica do IFPI, www.ifpi.edu.br), **devidamente preenchida e assinada;**

g) Questionário Socioeconômico (disponibilizado na página eletrônica do IFPI, www.ifpi.edu.br), **devidamente preenchido.**

4.5.5 Candidatos beneficiários de vagas reservadas – Lei 12.711/2012: CANDIDATOS AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS, QUE, INDEPENDENTEMENTE DA RENDA (ART. 14, II, PORTARIA NORMATIVA Nº 18/2012), TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS (L4):

a) original e cópia dos seguintes **documentos pessoais**: Carteira de Identidade (RG); Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição (para candidatos maiores de 18 anos) e Certificado de Alistamento Militar, de Dispensa de Incorporação ou de Reservista (para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);

b) original e cópia do **Certificado de Conclusão do Ensino Médio** ou original e cópia de Declaração de Conclusão do Ensino Médio. A Declaração de Conclusão do Ensino Médio terá validade de 30 (trinta) dias a partir da data da matrícula, sob pena de cancelamento da matrícula do candidato;

c) original e cópia do **Histórico Escolar do Ensino Médio**, comprovando ter cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, exceto para os alunos que tenham obtido certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;

d) uma **foto 3x4** (recente);

e) Formulário de Requerimento de Matrícula (disponibilizado na página eletrônica do IFPI, www.ifpi.edu.br), **devidamente preenchido e assinado;**

f) Declaração do Candidato, em atendimento à Lei nº 12.089, de 11/11/2009 (disponibilizada na página eletrônica do IFPI, www.ifpi.edu.br), **devidamente preenchida e assinada;**

g) Questionário Socioeconômico (disponibilizado na página eletrônica do IFPI, www.ifpi.edu.br), **devidamente preenchido;**

h) Formulário de Autodeclaração Étnico-racial (disponibilizado na página eletrônica do IFPI, www.ifpi.edu.br), **devidamente preenchido.**

4.5.6 Candidatos beneficiários de políticas específicas de ações afirmativas adotadas por esta instituição: CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA (A1):

a) original e cópia dos seguintes **documentos pessoais**: Carteira de Identidade (RG); Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição (para candidatos maiores de 18 anos) e Certificado de Alistamento Militar, de Dispensa de Incorporação ou de Reservista (para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);

b) original e cópia do **Certificado de Conclusão do Ensino Médio** ou original e cópia de Declaração de Conclusão do Ensino Médio. A Declaração de Conclusão do Ensino Médio terá validade de 30 (trinta) dias a partir da data da matrícula, sob pena de cancelamento da matrícula do candidato;

c) original e cópia do **Histórico Escolar**;

d) uma **foto 3x4** (recente);

- e) Formulário de Requerimento de Matrícula** (disponibilizado na página eletrônica do IFPI, www.ifpi.edu.br), **devidamente preenchido e assinado;**
- f) Declaração do Candidato**, em atendimento à Lei nº 12.089, de 11/11/2009 (disponibilizada na página eletrônica do IFPI, www.ifpi.edu.br), **devidamente preenchida e assinada;**
- g) Questionário Socioeconômico** (disponibilizado na página eletrônica do IFPI, www.ifpi.edu.br), **devidamente preenchido;**
- h) Laudo Médico** original e recente (últimos três meses), constando informações relacionadas à deficiência do candidato (Classificação Internacional de Doenças – CID e tipo de deficiência) e ao médico que emitiu o laudo (nome completo, CPF e nº de Registro no Conselho Regional de Medicina – CRM).

4.6 O IFPI fará reserva de vaga nos cursos de graduação, processo seletivo Sisu 2017.1, somente para os candidatos que não concluíram em tempo hábil o ensino médio e/ou equivalente, por motivo de greve docente, no ano letivo de 2016. Para o candidato ter direito à reserva da vaga, deverá apresentar:

4.6.1 Certidão de matrícula, emitida e assinada pela autoridade competente, de que é **estudante concluinte** do ensino médio, referente ao 2º período de 2016, não encerrado em razão de greve dos docentes, e a data de previsão da conclusão do curso.

4.6.2 Histórico parcial.

4.6.3 Termo de ausência de documentação contendo prazo de até **01 de março de 2017** para que os documentos originais e suas cópias sejam entregues no registro acadêmico do Campus.

4.7 Perderá o direito à reserva da vaga o candidato que:

4.7.1 até a data estipulada para entrega dos documentos comprobatórios de conclusão do ensino médio (certificado/atestado de conclusão e histórico) não os apresentar no setor de registro acadêmico do Campus.

4.7.2 o candidato que, por qualquer motivo, não consiga obter conclusão do Ensino Médio no ano letivo de 2016.

5 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nos editais e nas normas que regulamentam o SiSU, bem como dos respectivos horários de atendimento na instituição e da apresentação dos documentos exigidos para a matrícula.

5.2 Para efetuar sua matrícula institucional, o candidato classificado deverá comparecer ao local destinado ao campus do seu respectivo curso, no horário das **8 às 11h30 ou das 14 às 17h30**, considerando o horário vigente no estado do Piauí.

5.3 É de responsabilidade do candidato acompanhar, por meio do Portal do SiSU, no endereço <http://sisu.mec.gov.br>, e do sítio eletrônico da instituição, no

endereço www.ifpi.edu.br, eventuais alterações referentes ao processo seletivo do SiSU relativo à primeira edição de 2017.

5.4 A inscrição do candidato no processo seletivo do SiSU, referente à primeira edição de 2017, implica o consentimento com a utilização e a divulgação de suas notas e das informações prestadas no Enem 2016, inclusive as constantes do questionário socioeconômico, assim como os dados relativos à sua participação no SisU.

5.5 A inscrição do candidato no processo seletivo do SiSU, referente à primeira edição de 2017, implica conhecimento e concordância expressa das normas estabelecidas na Portaria Normativa MEC nº 21/2012 e nos editais divulgados pela SESu, bem como das informações constantes do Termo de Adesão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí.

5.6 A matrícula do candidato está condicionada à comprovação de atendimento aos requisitos legais e regulamentares pertinentes, em especial àqueles previstos na Lei nº 12.711/2012 (que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio) e na Lei nº 12.089/2009 (que proíbe que uma mesma pessoa ocupe duas vagas simultaneamente em instituições públicas de ensino superior), e em outras regulamentações em vigor.

5.7 A Pró-Reitoria de Ensino do IFPI (PROEN/IFPI) divulgará, se necessário, normas complementares às estabelecidas neste Edital, por meio de Notas Oficiais ou Editais Próprios veiculados na página eletrônica do IFPI, no endereço www.ifpi.edu.br.

5.8 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino do IFPI.

Teresina (PI), 19 de janeiro de 2017.

Original Assinado
Divamélia de Oliveira Bezerra Gomes
Reitora do IFPI, em exercício

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

ANEXO I DO EDITAL Nº 08/2017- PROEN/IFPI

**DOCUMENTOS RECOMENDADOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA
FAMILIAR BRUTA MENSAL**

I - Para Trabalhadores Assalariados:

- I.1) Contracheques ou holerites dos últimos três meses; ou
- I.2) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- I.3) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada; ou
- I.4) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica; ou
- I.5) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; ou
- I.6) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

II. Para Pessoas que Trabalham com Atividade Rural:

- II.1) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- II.2) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica -IRPJ; ou
- II.3) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso; ou
- II.4) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; ou
- II.5) Notas fiscais de vendas.

III. Para Aposentados e Pensionistas:

- III.1) Extratos dos últimos três meses de pagamento do benefício; ou
- III.2) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- III.3) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

IV. Para Autônomos e Profissionais Liberais:

- IV.1) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- IV.2) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso; ou
- IV.3) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do

último mês, compatíveis com a renda declarada; ou
IV.4) Extratos bancários dos últimos três meses.

V. Para Pessoas que Possuem Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis:

V.1) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou

V.2) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; ou

V.3) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimento.